



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 005, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação, sob a presidência do primeiro, para a aquisição de usinas fotovoltaicas na Universidade Federal do Espírito Santo:

Função	Nome	Matrícula	Unidade de Exercício
Integrante Requisitante	Diego Ferreira Alves	1074859	Superintendência de Infraestrutura - SI
Integrante Técnico	Felipe Demuner Magalhães	1991204	Diretoria de Planejamento Físico - DPF/SI
Integrante Administrativo	Renato Dias Fraga	296786	Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP
Integrante Administrativo	Gustavo Freitas Pena Vieira	2179942	Divisão de Controle de Compras – DCC/DMP

§ 1º Durante a ausência do Presidente, caso não tenha sido designado substituto dentre os demais integrantes da Equipe, suas funções serão desempenhadas pelo membro subsequente, observando-se a ordem estipulada na Portaria de designação.

Art. 2º. A equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

§ 1º. Compete prioritariamente aos integrantes Requisitante(s) e Técnico(s) a elaboração dos documentos e artefatos relativos ao planejamento da contratação, bem como as definições técnicas e normativas quanto aos bens e materiais objetos de aquisição.

§ 2º. Compete prioritariamente ao(s) integrante(s) Administrativo(s) a orientação quanto à elaboração dos documentos e artefatos relativos ao planejamento da contratação, bem como a recepção, revisão e providências para eventuais correções dos mesmos com o fim de observância às leis e normas atinentes às licitações e contratos administrativos.

§ 3º As competências relacionadas nos parágrafos anteriores podem ser distribuídas de forma diversa, mediante acordo formal entre os integrantes da comissão intermediado pelo Presidente.

§ 4º. Os atos praticados por um dos integrantes da Comissão aproveitam aos demais, não havendo necessidade de que todos os integrantes ativos da Comissão assinem os atos, documentos ou artefatos produzidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. RONEY PIGNATON DA SILVA

Pró-Reitor de Administração



Documento assinado digitalmente

RONEY PIGNATON DA SILVA

Data: 01/07/2025 10:01:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>